



86ª Sessão

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 29 dias do mês de agosto de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:47 min (oito horas e quarenta e sete minutos) do dia 29 de agosto de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão extraordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, à qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marco Villas Boas, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Walton Alencar Rodrigues. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida, iniciou-se o julgamento dos processos constantes da pauta 51/94, seguintes: Autos 060/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Portaria 001/94 que disciplina e coibe propaganda eleitoral ilícita - Requerente: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Requerido: Os meios de comunicação e Governo Estadual - DECISÃO UNANIME: Pelo arquivamento, em face da ocorrência da perda do objeto, em razão do julgamento proferido no Mandado de Segurança 2274/94. Decisão de acordo com o parecer oral do Ministério Público Eleitoral. Autos 2363/94 - Procedência: Peixe (20ª Zona) - Assunto: Ação Penal contra Rildo Mundim Rios, Nilo Roberto Vieira e Nadim El Hage como incursos nas penas dos art. 299 e 302 do C.E. - Denunciante: Ministério Público Eleitoral - Denunciados: Rildo Mundim Rios, Nilo Roberto Vieira e Nadim El Hage (Adv. Dr. Hélio Miranda) - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - Após o voto vista do Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa, no sentido de receber a denúncia com a exceção de Rildo Mundim Rios, acompanhando parcialmente o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas pediu vista dos autos. O Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira aguardará o retorno dos mesmos. Autos 2149/94 - Retirados de julgamento pelo Sr. Relator, Juiz Bernardino Lima Luz. Autos 2605/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Consulta formulada pela Comunicatins - Relator: Exmo. Sr. Juiz Liberato Póvoa. Após votarem, o Juiz Marco Villas Boas, acompanhando o Relator, no sentido de não conhecer da consulta, vez que se trata de caso concreto, o Juiz Bernardino Lima Luz pediu vista dos autos. Autos 2627/94 - Procedência: Colinas do Tocantins (4ª Zona) e Autos 2633/94 - Procedência: Miranorte (28ª Zona) - Assunto: Ambos indicações de digitadores para apuração das eleições/94 - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa - DECISÃO UNANIME: Pela aprovação das indicações, conforme o parecer ministerial. Autos 2635/94 - Procedência: Araguaína (34ª Zona) - Assunto: Indicação de digitadores para a apuração das eleições/94 - Requerente: Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 34ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNANIME: Aprovar a indicação, desacolhendo o parecer oral do Ministério Público Eleitoral, que opinou pela baixa

nr



## JUSTIÇA ELEITORAL

dos autos em diligência, a fim de que o Indicante complementasse a documentação exigida pelo art. 36 do C.E. Autos 2418/94 - Procedência: Craolândia (8ª Zona) - Assunto: Pedido de realização de plebiscito no Distrito de Craolândia, a ser desmembrado do Município de Goiatins, pertencente à 8ª Zona Eleitoral de Filadélfia - Requerente: O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins - Dep. Abrão Costa - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNANIME: Pelo indeferimento do pedido, acolhendo o parecer ministerial, vez que não foi devidamente instruído, não atendendo aos requisitos legais das Leis Complementares 01/89, 05 e 06/92. Autos 2595/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Consulta - Visando esclarecimentos à respeito do horário de propaganda eleitoral gratuita - Requerente: Luiz Fernando Rocha Lima - Diretor Geral da Organização Jaime Câmara do Tocantins - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS, conhecer da consulta, em votação desempatada pelo Sr. Presidente. Também por maioria, decidiu-se pela impossibilidade de veicular música no horário reservado ao TRE, devendo apenas, ser veiculado slide com a mensagem advertindo sobre a reserva do horário eleitoral. Quanto a primeira indagação, por unanimidade, decidiu-se pela prejudicialidade. Vencido o Sr. Relator e Juiz João Francisco Ferreira, que acompanharam o parecer ministerial, pela veiculação de música no horário reservado ao TRE, em caso de problemas técnicos na transmissão, desde que a música não tivesse cunho político. Designado para lavrar o acórdão, o Juiz Paulo Idêlano Soares, prolator do primeiro voto vencedor. Terminado os julgamentos, aprovou-se o Anexo da Resolução que instituiu os Pólos de Informática no Estado, e, finalmente, em consonância à Resolução 14.545 em seu art. 47 e art. 199, do C.E., constituiu-se uma Comissão Apuradora que atuará neste Egrégio Tribunal, na totalização dos votos nas próximas eleições, composta dos seguintes Juizes: Marcelo Dolzany, que a presidirá, Marco Villas Boas e Liberato Póvoa. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 11:17 minutos. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo *Marcia* (Márcia Cristina Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA  
Presidente

Desembargador LIBERATO POVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS-BOAS



JUSTIÇA ELEITORAL

*Marcelo Dolezany da Costa*

Juiz MARCELO DOLEZANY DA COSTA

Juiz. JOAO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

*Walton A. Rodrigues*

Fui presente: Dr. WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha  
é continuação da ata  
da sessão realizada  
em 29.08.94

Palmas 14 09 94

*Marcia C. B. L. Alves Rocha*  
MARCIA C. B. L. ALVES ROCHA  
TRE/TO